PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº184/91 De 11 de dezembro de 1991.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis de até 150.000m2(cento e cinquenta mil metros quadrados).

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 5(cinco) membros.

Art. 2º- Adquirido o imóvel na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação de até 26.000m2(Vinte e seis mil metros quadrados), à Secretária de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e ou órgão responsável, para construção de Conjunto Habitacional.

Art. 3º- Os imóveis adquiridos na forma do artigo primeiro, exceto a área constante do artigo segundo serão destinados a construção de casas populares.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de dezembro de 1991.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário